



Família escrava no Brasil: um debate historiográfico

Amanda Rodrigues de Miranda

Estudante de Graduação do curso de História
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

amandarm21@gmail.com

RESUMO: Este artigo refere-se ao estudo sobre a formação de famílias entre os escravos africanos e seus descendentes que viveram na colônia e no Império brasileiro, entre os séculos XVIII e XIX. Utilizando como fonte para este estudo os discursos contidos em alguns textos da crônica colonial e em manuais de administração de propriedades e escravos. Tais textos visavam auxiliar no gerenciamento das propriedades de terra e das escravarias rurais.

PALAVRAS-CHAVE: História do Brasil, Escravidão, Família.

ABSTRACT: This paper refers to the study on the formation of families among african slaves and their descendants who lived in the brazilian colony and Empire, between the XVIII and XIX centuries. The sources for this study were the speeches contained in some texts from the colonial chronicle and in slaves and properties administration manuals. Such texts sought to help on the management of land and rural slaveries.

KEYWORDS: History of Brazil, Slavery, Family.

Introdução

O presente artigo visa contribuir para o debate historiográfico acerca da família escrava no Brasil. Apresentamos resultados preliminares de uma pesquisa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq com duração de dois anos, em que se realizou, numa primeira etapa, um debate historiográfico, utilizando como fonte os escritos de autores que dissertaram sobre a família nuclear cativa. Observamos algumas divergências entre estes escritos, principalmente quando consideradas as fontes utilizadas por cada autor. Os argumentos utilizados pelos autores que não vislumbravam a possibilidade de haver núcleo familiar formado pelos escravos africanos serviram muitas vezes de incentivo para novos estudos sobre a família cativa, com o intuito de comprovar sua existência e formas. A segunda etapa da pesquisa concentrou-se na investigação de vestígios desses núcleos familiares entre os séculos XVIII e XIX nos discursos contidos em alguns textos da crônica colonial e em manuais de administração de propriedades e escravos. Tais textos visavam auxiliar no gerenciamento das propriedades de terra e das escravarias rurais.

Debate historiográfico sobre o tema da família escrava no Brasil

A possibilidade da existência de um núcleo familiar entre os escravos africanos e seus descendentes que viviam no Brasil, ou mesmo entre aqueles que aqui nasceram, é ainda um tema



muito discutido na historiografia brasileira. As divergências observadas entre historiadores que se dedicaram ao tema da escravidão ocorrem principalmente pela negação da existência de tal estrutura familiar, baseando-se em diferentes argumentos. De outro lado, a historiografia traz autores que refutam tais ideias, que se dedicaram a estudar o tema da família escrava sustentando suas assertivas principalmente em dados demográficos, que revelam uniões ou casamentos entre os cativos com a geração de filhos, muitas vezes numerosos, vivendo em lugares reservados.

No escritos de alguns autores como o de Queiroz¹ por exemplo, notou-se que o foco não foi o tema da família escrava, mas do escravismo em geral. O estudo, porém, considerou muitos fatores que dificultariam as uniões cativas, principalmente a posição dos senhores de escravos, que, segundo a autora, eram contrários ao casamento de cativos e não se preocupavam em mantê-los unidos, pois vendiam os membros de uma mesma família separadamente.

Neste aspecto, o estudo de Florentino e Góes² nos mostra que, por considerarem que a família é responsável pela paz nas senzalas, referem-se de forma positiva aos senhores de escravos, que muitas vezes viam vantagem em possibilitar o casamento e a constituição familiar do negro se isso fosse resultar na paz entre eles. Assim como Slenes³, que em seus estudos sobre família escrava em Campinas trata a visão do senhor em relação ao casamento escravo, “os senhores médios e grandes de Campinas não só olhavam com favor, mas incentivavam o casamento religioso de seus escravos”⁴.

Outra importante autora da historiografia que também contribui, assim como Slenes e Florentino e Góes, para as evidências sobre a existência do núcleo familiar cativo é Hebe Maria Mattos de Castro⁵. É possível perceber em seu postulado que o levantamento de inventários *post-mortem* em algumas regiões, como Campos, Capivari e Recôncavo da Guanabara, na Baixada Fluminense, traz evidências da formação familiar cativa.

Claro que os autores citados se valeram de fontes documentais diferenciadas para o tratamento do tema sobre escravidão e família escrava. Queiroz utiliza fontes legislativas, principalmente leis emancipadoras em São Paulo durante o século XIX, para tratar a questão

¹ QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão Negra em São Paulo*. Rio de Janeiro: Jose Olympio, 1977. e _____. *Escravidão negra em debate*. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org). *Historiografia Brasileira em Perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998, p.114.

² FLORENTINO, M. e GÓES, J.R. *A Paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, 1790-1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

³ SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na família escrava, Brasil sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

⁴ _____. _____, p.93.

⁵ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista: Brasil século XIX*. Rio de Janeiro, RJ: Nova Fronteira, 1998, p. 61-80.



escravista, diferentemente de Florentino e Góes, Slenes e Mattos, que utilizaram fontes de cunho demográfico.

Utilizando-se também de fontes como relatos de viajantes para justificar a impossibilidade da família cativa, Queiroz procura demonstrar que não consta muitas vezes nos registros destes, citações referentes à família escrava. Neste aspecto, Slenes, em seu estudo, analisa criticamente essa fonte, demonstrando não ser possível basear-se somente nesta fonte para procurar indícios desse núcleo familiar porque os viajantes muitas vezes não procuraram investigar essa relação parental do negro escravo, preocupando-se em descrever outros aspectos da cultura brasileira, suas riquezas naturais, entre outros.

O que Queiroz pontuou e o que também tratou Mattoso⁶ refere-se principalmente a vida sexual do negro, que resultaria nas imposições à constituição familiar, como, por exemplo, a falta de privacidade nas senzalas, a predominância do escravo do sexo masculino ou a prática do aborto entre as cativas, entre outros fatores.

Na outra perspectiva do debate, estão se desenvolvendo em várias regiões do Brasil projetos de pesquisa que visam estudar a formação da família escrava e que contribuem para demonstrar a existência de núcleos familiares formados por negros cativos. Foram lidos alguns estudos, que a época ainda estava em andamento, de pesquisadores da região Nordeste⁷, Sudeste⁸, entre outras, principalmente se valendo de fontes da demografia que demonstraram a existência de laços afetivos formado pelos cativos nessas regiões.

Na segundo etapa do projeto, de forma a contribuir com o debate, foram utilizados como fontes: textos religiosos, manuais administrativos, discursos políticos e a obra de um viajante, para buscar indícios da formação familiar cativa no Brasil entre os séculos XVIII e XIX, os quais serão descritos a seguir.

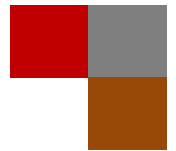
Textos religiosos

⁶ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 124 e seguintes.

⁷ O estudo de: FERREIRA, Claudia Regina Rezende. *Laços Familiares entre escravos no Rio Grande do Norte*. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. (Pesquisa desenvolvida no mestrado em História ainda em andamento pelo PPGH-UFRN). A autora analisa a formação familiar cativa na freguesia de Nossa Senhora da Apresentação no século XVIII, na cidade de Natal, utiliza como fonte assentos de batismo e casamento, onde foi possível verificar grande quantidade de uniões entre os escravos.

⁸ GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro, PINTO, Fabio Carlos Vieira, MALAQUIAS, Carlos de Oliveira. Famílias escravas em Minas Gerais nos inventários e registros de casamento o caso de São José do Rio das Mortes, 1743-1850. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 23, n. 37, p.184-207, jan./jun. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/vh/v23n37/v23n37a11.pdf>>. Acesso em: 25 set 2012.

Os autores pautam nesse estudo principalmente no que se refere às relações existentes entre os cativos, a escolha dos cônjuges, entre outras, na freguesia de São José do Rio das Mortes em Minas Gerais.



Analisados textos escritos por Jesuítas, o de Jorge Benci⁹ pretendia ensinar ou demonstrar aos senhores como estes deveriam tratar seus escravos. No discurso de Benci¹⁰, esse tratamento é intitulado de “obrigações dos senhores para com os servos”. Essas obrigações eram em relação ao sustento, vestimenta e cuidado nas enfermidades dos escravos. Também cabia ao senhor a obrigação de ensinar a doutrina cristã e corrigir seus escravos com o uso de castigos.

Acerca do matrimônio, defendia que o senhor deveria permiti-lo entre seus escravos, sendo direito dos livres e dos cativos casarem-se e multiplicarem sua espécie: “É o estado do matrimônio tão livre ainda aos cativos, que não há poder na terra (diz o doutíssimo Padre Sanchez) que lho possa impedir”¹¹. Escreveu aos senhores sobre a importância de conceder e não proibir o matrimônio entre os cativos porque considerava que, desta forma, evitaria o pecado entre os mesmos: “Pergunto: para que foi instituído o Santo Matrimônio? Não só para a propagação do gênero humano, senão também (diz o mesmo Sanchez já citado) para remédio da concupiscência e para evitar pecados”¹².

Assim como nos textos de Antonil e Ribeiro Rocha, como veremos adiante, o de Benci também trazia a preocupação em falar aos senhores sobre a permissão para que seus escravos se casassem na Igreja, não dificultando o matrimônio entre eles. Essa preocupação remete também a uma forma de se evitar o “pecado”, e pode ser entendida como referente às uniões consensuais, que eram muitas vezes autorizadas pelos senhores, ou mesmo de tentar evitar relações com parceiros/as de diferentes condições sociais.

O discurso também se direciona ao senhor quando trata da separação entre os escravos depois de casados:

E não devendo os senhores impedir o matrimônio aos servos, também lhes não devem impedir o uso dele depois de casados apartando o marido da mulher e deixando a um em casa, e mandando vender ou viver o outro em partes tão remotas, que não possam fazer vida conjugal [...].¹³

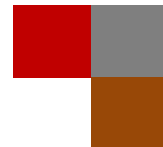
⁹ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos* (1700). São Paulo: Grijalbo, 1977.

¹⁰ Jesuíta italiano radicado de longa data no Brasil. Seu livro foi redigido na Bahia por volta de 1700 e impresso em Roma em 1705. Mais informações sobre Benci podem ser vistas em MARQUESE, Rafael de Bivar. *Administração e escravidão: ideias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira*. São Paulo: Hucitec, 2010, p. 79.

¹¹ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos* (1700), p. 2. Benci faz referência ao padre jesuíta Tomás Sanchez, nascido em Córdoba, Espanha, em 1550 e falecido em 1610 em Granada, Espanha. Sanchez foi um teólogo, moralista e canonista espanhol, exercendo o cargo de professor de Teologia Moral e Direito Canônico em vários colégios. Escreveu um substancial trabalho sobre o matrimônio, procurando responder às questões e controvérsias da época. Deixou escrito o *Opus Morale*, publicado postumamente. Informações disponíveis em <<http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/t.html>>. Acesso em: 18 jan. 2012.

¹² _____. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos* (1700), p.102

¹³ _____. _____, p.103.



Neste ponto, Benci afirmava que somente a Igreja poderia separar os escravos casados, sendo inaceitáveis estas separações por vontade dos senhores.

Alguns estudiosos da família escrava que utilizaram fontes demográficas, como Robert Slenes, verificaram que em muitos plantéis de Campinas – estado de São Paulo – principalmente nos grandes e médios, os senhores não separavam os membros da família cativa, casais e filhos. Quando vendiam ou separavam os que tinham família, os senhores corriam o risco destes fugirem para voltarem aos seus entes. Ao verificar essa forma de agir dos escravos, Slenes faz a seguinte observação:

[...] esta disposição dos escravos de agir – entre outras coisas, de ‘bater com os calcanhares’ contra o patrimônio do senhor – que fez com que um senhor na região de Campinas declarasse freqüentemente, referindo-se aos jovens escravos, ‘é preciso casar esse negro e dar-lhe um pedaço de terra para assentar a vida e tomar juízo’.¹⁴

Pode-se entender que a intenção do senhor de manter o cativo preso à posse, o casamento e a formação de uma família, juntamente com um pedaço de terra para seu próprio cultivo, resultaria numa forma de evitar fugas. Slenes, porém, considera que é um erro transformar a família escrava em condição para a manutenção e domínio dos senhores: “[...] fazer isso seria negar os pressupostos que até agora têm guiado ambos os lados do debate sobre família escrava. A ‘família’ é importante para a transmissão e reinterpretação cultural e da experiência entre as gerações”¹⁵.

Pela leitura de *Economia cristã*, pode-se inferir que havia uma manifestação da Igreja, endereçada aos senhores, contrária a que estes separassem os escravos que viviam em família, com o argumento de que tal atitude seria um pecado e iria contra o direito divino. Só a Igreja tinha o direito de separar as uniões se fosse essa a vontade dos escravos.

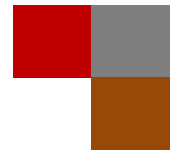
A proibição aos senhores de separarem por venda ou outros motivos os cativos que constituíam famílias somente seria legalizada em 1871, com a Lei do Ventre: “Art. 4º, onde se diz: § 7.º - Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos, é proibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges e os filhos menores de 12 annos do pai ou mãe”¹⁶.

¹⁴ SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor*, p.111.

¹⁵ _____, p.114.

¹⁶ LEI do Ventre Livre. Disponível em:

<<http://www.camara.gov.br/internet/infdoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimpcd-06/leis1871/pdf17.pdf#page=6>> Acesso em: 03 nov. 2012.



Além dos processos econômicos na colônia, a obra de Antonil¹⁷ traz também uma análise do sistema escravista nesse período. O autor¹⁸ ressalta a predominância da mão de obra de escravos africanos nos engenhos do Brasil descrevendo as obrigações que o senhor deveria ter para com seus escravos. Sobre os casamentos entre estes, o autor escreve:

Opõem-se alguns senhores aos casamentos dos escravos, e escravas, e não somente não fazem caso dos seus amancebamentos, mas quase claramente os consentem, e lhes dão princípio, dizendo: Tu fulano a seu tempo casarás com fulana: e daí por diante os deixam conversar entre si, como se já fossem recebidos por marido, e mulher [...].¹⁹

Para formalizar seu casamento na Igreja o escravo precisava do consentimento do senhor, que muitas vezes não o permitia. Mas isso não significava a ausência, no cativo, dos laços entre os cativos e nem a proibição desses laços por parte do senhor. A situação escapava das regras de uma sociedade cristã que criticava as uniões consensuais. No texto de Antonil, verifica-se que estas ocorriam com a permissão dos senhores, mas não eram aceitas pelos religiosos, que pregavam a formalização desses laços.

No *Etiópe resgatado...*,²⁰ do padre Manuel Ribeiro Rocha²¹, é possível perceber a preocupação do padre em doutrinar os proprietários e os escravos africanos no catolicismo, valendo-se algumas vezes de passagens bíblicas para comprovar as obrigações cabíveis aos senhores frente ao(s) seu(s) escravo(s) e do escravo perante seu senhor.

No que se refere ao tratamento dado sobre a formação familiar cativa, o autor direciona seu discurso a instruir os possuidores e os escravos nos bons costumes, ou seja, mostrar que os habitantes do Brasil deveriam seguir as leis divinas, obedecer aos sacramentos da Igreja Católica e viver como cristãos seguindo as normas da Igreja. Nesse sentido fica evidente a importância dada

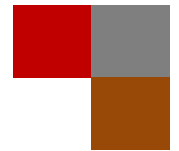
¹⁷ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1982.

¹⁸ João Antonil (João Antônio Andreoni, S.J.), nascido em 8 de fevereiro de 1649 em Luca, na Toscana, entrou para a Companhia de Jesus a 20 de maio de 1667. Chegou ao Brasil, a convite do padre Antônio Vieira, aos 32 anos de idade, na qualidade de visitador de sua Ordem. Na Bahia, onde faleceu aos sessenta e sete anos, a 13 de março de 1716, exerceu os cargos de reitor do Colégio dos Jesuítas e Provincial do Brasil. Informações sobre Antonil constam na *Nota Bibliográfica de Cultura e opulência do Brasil*. Escrita por Fernando Sales, p.11.

¹⁹ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*, p. 90.

²⁰ ROCHA, Manoel Ribeiro. *Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado* (1758). Campinas: IFCH/Unicamp, 1991. *Cadernos do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas*, v.21. (1ª ed.: Lisboa: Of. Patriarchal de Francisco Luiz Ameno, 1758).

²¹ Informações sobre ROCHA, Manuel Ribeiro, escritas por Paulo Suess na introdução de: *Etiópe resgatado...*, onde consta que a obra foi escrita na Bahia pelo sacerdote e advogado português Manoel Ribeiro Rocha. Suess escreve que “até hoje, sabe-se pouco sobre o autor do *Etiópe resgatado*. O frontispício original do livro declara Manoel Ribeiro Rocha natural de Lisboa, formado bacharel na Universidade de Coimbra, morador da cidade da Bahia, onde atuava como advogado.” Ver ROCHA, Manoel Ribeiro. *Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado: discurso Teológico-jurídico sobre a libertação dos escravos no Brasil de 1758*. Introdução crítica de Paulo Suess. Petrópolis; Vozes; São Paulo: CEHILA, 1992.



pelo padre à formalização dos laços afetivos entre os cativos e o respeito ao casamento entre os mesmos por parte dos senhores.

Ribeiro Rocha escreveu sobre a importância de manter juntos os escravos casados, não os separando pela venda ou mudança do proprietário para longe, distanciando os escravos que formalizassem seus matrimônios:

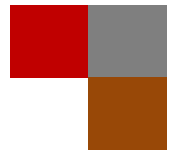
Conforme o direito Divino e humano, os escravos e escravas podem casar com outras pessoas cativas, ou livres, e seus senhores lhes não podem impedir o Matrimônio, [...] nem vender para outros lugares remotos, para onde o outro, por ser cativo, ou por ter outro justo impedimento, o não possa seguir [...].²²

Mesmo se tratando de um discurso teológico no qual se percebem os interesses dos sacerdotes católicos na constituição de uma sociedade pautada pelos moldes cristãos, é importante considerar as instruções dirigidas aos proprietários sobre o casamento entre os cativos. Prezando por sua manutenção, evitando a venda e a distância; demonstrando uma forma de evitar as uniões consensuais, não aceitas pela Igreja Católica, e a necessidade de formalizar as uniões perante um padre, já que sem o consentimento do senhor os cativos não poderiam fazê-lo. Além da formalidade nas uniões, vislumbra-se que, mesmo em cativo, ocorriam entre os escravos manifestações afetivas e relações parentais – indício claro de formação de famílias entre os cativos inseridos em um discurso que, a rigor, não dava centralidade a essa temática.

Para o tema aqui proposto, as obras citadas foram relevantes. Isso porque, ao escreverem sobre os escravos africanos e seus descendentes na época colonial, todos trataram do casamento entre os cativos, e o tratamento dado ao tema é praticamente o mesmo nos três textos setecentistas. Mostra-se o incentivo aos senhores em casarem seus escravos e a preocupação em mostrar a esses senhores que não proibissem nem impedissem o casamento e a formação familiar entre os cativos, não sendo aceita também a separação dessas famílias ou dos casais por motivo de venda.

Dessa forma, pode-se entender que os escravos que viviam na América portuguesa no século XVIII tinham a possibilidade de formarem famílias e de estabelecerem laços afetivos. Ainda que houvesse muitas adversidades inerentes ao sistema escravista, não foi de todo negado aos cativos que vivessem com um parceiro(a) e que formassem famílias. Caso contrário, não faria sentido haver, nesses discursos, o aconselhamento aos senhores para não proibirem os casamentos.

²² _____. *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado* (1758), p. 131.



Os religiosos aqui citados não se posicionaram contrários à escravização dos africanos no Brasil. Não há indícios, em seus textos, de defesa do fim da mão de obra cativa na América: os religiosos apenas buscaram escrever sobre as obrigações que os senhores no Brasil deveriam ter com seus escravos. Nessas obrigações estavam incluso o oferecimento correto de alimento, vestimenta e educação religiosa ao cativo. Também se manifestaram em relação ao castigo e ao trabalho do escravo, porém não se mostraram contrários a essas atitudes.

Com efeito, procuravam minimizar o sofrimento do cativo, mas não acabar com o cativo; mostravam-se contrários ao excesso e não ao castigo; direcionavam seus discursos para o cuidado com o escravo e não ao fim da escravidão. Não eram, portanto, como algumas vezes se escreveu, abolicionistas ou precursores do abolicionismo.

Emília Viotti²³, por exemplo, tratou o discurso de Ribeiro Rocha, no *Etiópe resgatado...*, como manifestação contrária à escravidão africana, sendo considerada, pela autora, uma obra precursora do abolicionismo, “argumentando contra o tráfico, acusando-o de ilegítimo, e chegando mesmo a considerar que os escravos deveriam ser libertados mediante resgate, por pagamento em dinheiro ou através da prestação de vinte anos de serviço”²⁴.

O que se encontrou nos discursos religiosos do começo do século XVIII foram críticas à forma que os africanos eram tratados pelos seus senhores e não uma campanha pela abolição da escravidão. Procuravam, em seus textos, melhorar a situação dos negros em cativo, com indicações aos senhores nas obrigações que deveriam ter com seus escravos. A mão de obra cativa era essencial para a economia agrícola brasileira e seria utilizada enquanto o Brasil não se adaptasse exclusivamente ao trabalhador livre.

Nos escritos do então bispo de Pernambuco, José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho²⁵, em fins do século XVIII, evidencia-se a defesa da permanência do tráfico e da escravidão africana, afirmando novamente a posição da Igreja católica em relação à defesa da escravidão negra. É isso o que evidencia, por exemplo, o texto de *Análise sobre a justiça do resgate dos escravos da Costa da África*²⁶. Assim como outros²⁷ religiosos do século XVIII, Coutinho²⁷ não critica

²³ COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Editora da UNESP, 1998, p.391 e seguintes.

²⁴ _____. _____. p.391.

²⁵ COUTINHO, José Joaquim da Cunha Azeredo. *Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África*. In: *Obras econômicas*. São Paulo: Companhia da Editora Nacional, 1966.

²⁶ _____. _____. *Obras econômicas*, p. 241.

²⁷ Nascido na vila de São Salvador dos Campos dos Goitacás, capitania da Paraíba do Sul, aos 8 de setembro de 1742, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, [...] foi nomeado em 1784 deputado do Santo Ofício [...], em 1791 faz estampar nas Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa seu conhecido tratado sobre o preço do açúcar, e três anos depois é eleito bispo de Pernambuco[...]. Informações sobre o autor ver a



a escravidão: apenas direciona seu discurso para o bom tratamento que o senhor deveria oferecer ao seu escravo.

Importante estudo realizado por Jaime Rodrigues²⁸ evidencia essa postura do autor em defesa da escravidão africana:

A possibilidade de acabar com o tráfico brasileiro parecia ser remota para a maioria dos autores do início do século XIX. Azeredo Coutinho, por exemplo, escreveu nesse período obras que faziam uma defesa ferrenha do tráfico de escravos e da escravidão. Tanto do ponto de vista jurídico quanto religioso, a escravidão era legitimada por ele, e, em que pesem os maus tratos a que o cativo estaria sujeito, sua condição era vista como vantajosa se comparada à do trabalhador livre [...].²⁹

Pode-se entender também que, com o bom tratamento oferecido ao escravo, seria possível este viver em família, diferentemente do africano livre:

§ XXXIV – [...] o chamado escravo, quando está doente, tem seu senhor que trata dele, de sua mulher e de seus pequenos filhos, e que o sustenta, quando não por caridade, ao menos pelo seu mesmo interesse; o chamado *livre*, quando está doente ou impossibilitado de trabalhar, se não for a caridade dos homens, ele, sua mulher e seus filhos morrerão de fome e de miséria: qual, pois, desses dois é de melhor condição? Ou qual desses dois poderá dizer com arrogância: “Eu sou livre pelo benefício das luzes ou pela civilização dos filósofos?”³⁰

O escravo poderia, assim, contar com o auxílio do senhor para cuidar dele e de sua família. Neste ponto, entendia-se o africano em cativeiro em vantagem em relação ao africano livre, que não teria quem o tratasse e nem aos seus parentes. Portanto, encontramos também em Azeredo Coutinho a menção à família cativa, mas, desta feita, com a intenção de justificar a defesa do tráfico de africanos.

Manuais de agricultores

Publicado pela primeira vez em 1839, no Rio de Janeiro, Taunay³¹ expôs em seu livro o tema da escravidão africana e exportação de produtos agrícolas. Taunay³² posicionava-se a favor

Apresentação de Sérgio Buarque de Holanda In: _____. Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África, p. 13-53.

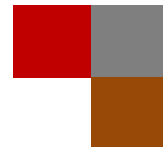
²⁸RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: proposta e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da UNICAMP. 2000.

²⁹ _____. _____, p.71.

³⁰ COUTINHO, José Joaquim da Cunha Azeredo. Análise sobre a justiça do comércio..., p. 256-257.

³¹ TAUNAY, Carlos Augusto. In: MARQUESE, Rafael de Bivar. (Org.) *Manual do agricultor brasileiro*. [1839]. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

³² Carlos Augusto Taunay (1791-1867), filho do pintor Nicolas Antoine Taunay, ingressou jovem nas tropas de Napoleão e lutou nas principais batalhas do final do Império francês. Em 1822, seis anos após chegar com sua família ao Rio de Janeiro, alistou-se no Exército, participando, na Bahia, dos combates pela Independência do Brasil. A partir de meados da década de 1820, passou a se interessar por assuntos agrícolas, sendo o responsável pela gestão do sítio de sua família no maciço da Tijuca, especializado no cultivo do café. Informações sobre o autor escrita por Rafael de Bivar Marquese retiradas da presente obra.



da escravidão negra no Brasil porque dela resultava o sucesso da agricultura brasileira. A dependência da mão de obra cativa para o trabalho na lavoura do Brasil não permitia, segundo Taunay, a possibilidade de libertação dos escravos ou mesmo a proibição do tráfico negreiro, porque isso poderia ocasionar prejuízos à economia.

Apesar de sua obra ter sido lançada em 1839, posicionando-se em defesa da escravidão africana e da continuidade do tráfico, o comércio de negros entre África e Brasil foi proibido pela primeira vez em 1831, porém essa proibição não foi severa o suficiente para impedir a entrada de africanos no Brasil em navios negreiros. O tráfico continuou mesmo ilegalmente. Provavelmente não houve uma fiscalização eficaz e o comércio ilegal de africanos permaneceu até 1850, com a implantação de uma nova legislação para abolir o tráfico. Portanto, a defesa do autor em relação a continuidade do tráfico de africanos pode ser considerada também uma crítica a essa primeira tentativa de proibição, que, apesar de não ter sido cumprida, muitos agricultores temeram que a economia decaísse caso houvesse diminuição da mão-de-obra escrava.

Para manter os escravos africanos no trabalho, Taunay orientou os senhores a estabelecerem uma disciplina rigorosa para que os cativos trabalhassem com mais rigor nos campos. Essa disciplina determinaria a prosperidade da agricultura em cada lugar: “Sempre que os homens são aplicados a um trabalho superior ao prêmio que dele recebem, ou mesmo repugnante a sua natureza, é preciso sujeitá-los a uma rigorosa disciplina, e mostrar-lhes o castigo inevitável”³³.

A disciplina bem administrada pelo senhor poderia acarretar no aumento da escravaria sem precisar adquirir novos escravos por meio de compra. O crescimento da mão de obra seria decorrente das uniões entre os escravos, encorajadas pelo senhor porque delas resultariam filhos, também escravos. A relação entre os sexos se daria naturalmente. Cabia ao senhor apenas aceitar essas uniões: “Terá o senhor o direito de obrigar os seus escravos a produzirem filhos? Responderemos que nem tem direito, nem precisam disso, e que para o conseguir bastará não contrariar a natureza que convida os sexos a se reunirem”³⁴.

A legitimidade das uniões não deveria ser forçada pelos senhores, ficando à escolha dos cativos casarem-se ou não na Igreja: “E estas uniões deverão ser legítimas, ou passageiras? A

³³ TAUNAY, Carlos Augusto. *Manual do agricultor brasileiro*, p. 55.

³⁴ _____, p. 78.



religião e boa ordem pedem que sejam legítimas, [...] por consequência julgamos acertadíssimo deixar absolutamente à vontade dos interessados a legitimação da sua união ao pé do altar”³⁵.

Taunay recomenda que mesmo os casados continuassem vivendo separadamente: “Os casados devem continuar a viver cada um no rancho de seu sexo, e reunir-se somente de noite nas suas senzalas. Poderão passar os domingos com suas mulheres, depois de assistir aos ofícios divinos, como julgarem conveniente”³⁶.

A intenção de unir os escravos em favor do aumento da mão de obra cativa poderia ser explicada, provavelmente, pelo temor da eficácia da lei que proibiu o tráfico, já presente desde 1831. A preocupação com a economia agrícola brasileira, que dependia exclusivamente do trabalho escravo para se manter, não suportaria a diminuição na mão de obra. Por esse motivo, o agricultor buscou alternativas para o aumento da população escrava sem depender do tráfico, decorrente da reprodução entre os cativos que já estavam no Brasil.

Há também menção sobre a separação dos escravos que viviam em família, orientando os senhores a não venderem seus escravos casados:

Porém, uma vez que os casamentos forem celebrados na Igreja, o código para os escravos deve ordenar que jamais os esposos e filhos possam ser separados por herança ou venda parcial, menos no caso de péssima conduta e incorrigibilidade, não deixando ao arbítrio dos senhores, e sim dos juízes de paz dos distintos ouvidos ou vigários, a sentença sumaria em tais casos.³⁷

Esse texto permite verificar a forma pela qual os povos africanos eram vistos. Tratados como uma raça inferior e sem vontade para o trabalho em sua terra e no Brasil, os argumentos de Taunay serviam para legitimar a escravidão negra.

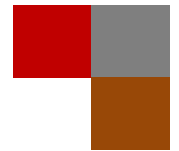
Ao senhor bastaria se valer de uma rigorosa disciplina sobre os escravos para garantir o desenvolvimento de sua agricultura, sendo obrigado a oferecer adequadamente aos seus cativos alimento, vestimentas, moradia e educação religiosa. O aumento da mão de obra escrava também seria resultado da boa disciplina da escravaria. O senhor não precisaria interferir, mas sim deixar que os escravos se unissem e os filhos viriam naturalmente dessas uniões.

A forma como Taunay tratou os laços afetivos entre os negros que viviam em cativeiro, como apenas para proporcionar ao senhor o aumento no seu número de escravos, pode ser considerada como uma tentativa de solucionar o problema da quantidade de africanos

³⁵ _____. _____, p. 79.

³⁶ _____. _____, p. 79.

³⁷ TAUNAY, Carlos Augusto. *Manual do agricultor brasileiro*, p. 80.



escravizados no Brasil, caso ocorresse de fato a proibição de compra de novos cativos vindos da África.

Desconsiderar as dificuldades e aceitar apenas que as uniões dos escravos se davam da forma exposta por Taunay seria desconsiderar os estudos sobre esse tema analisados até esse momento, que indicaram a possibilidade dessas uniões, mas demonstraram as dificuldades para a realização das mesmas.

O livro de Taunay traz informações sobre o desenvolvimento de produtos agrícolas no Brasil nas primeiras décadas do século XIX e a importância da agricultura para a economia brasileira. Com isso, ele evidencia a campanha senhorial pela continuidade da utilização da mão de obra escrava em pleno século XIX. Mesmo sendo considerados inferiores, os africanos foram os responsáveis pelo desenvolvimento da economia do Brasil durante séculos, deixando marcas de seu trabalho, sua cultura e experiências passadas de geração a geração.

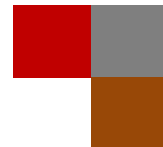
Vestígios sobre a formação familiar cativa verificou-se também no texto de Francisco Peixoto de Lacerda Werneck³⁸, publicado em 1847. Trata-se de uma obra importante para o estudo da agricultura cafeeira no Brasil do século XIX, principalmente por ter sido escrita por um fazendeiro brasileiro para ajudar outros agricultores residentes no país. Trata-se de um diferencial em relação às outras obras aqui analisadas, que também se destinavam aos fazendeiros, mas foram escritas por estrangeiros, principalmente jesuítas, muitos dos quais desde uma perspectiva fundamentalmente religiosa.

Da mesma forma que as obras escritas pelos jesuítas no século XVIII, o livro de Lacerda Werneck³⁹ também é importante para o desenvolvimento deste trabalho. Nessa obra, é possível perceber os laços afetivos formados pelos cativos. Ao escrever sobre a forma de construir a casa do fazendeiro e a senzala para os escravos, Werneck orienta: “Principiareis a vossa fazenda edificando primeiro uma casa ordinária para vossa moradia temporária, e tantas quantas forem precisas para acomodar os escravos e camaradas [...]”⁴⁰.

³⁸ WERNECK, Francisco Peixoto de Lacerda (Barão de Pati do Alferes). *Memória sobre a fundação de uma fazenda na província do Rio de Janeiro* (1847-1878). Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa/Senado Federal, 1985.

³⁹ Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, o Barão de Pati do Alferes, era filho único do açoriano Francisco Peixoto de Lacerda e de Ana Matilde Werneck. Em meados do século XIX, com o apogeu da cafeicultura escravista, Lacerda Werneck levava ao máximo a concentração de propriedades – terra e escravos – e, conseqüentemente, de poder e prestígio da família. Deixaria ao morrer, a 22 de novembro de 1861, sete fazendas montadas, com cerca de mil escravos, terras no rio São Pedro, fronteira com Minas Gerais, e diversos pousos espalhados ao longo da Estrada do Comércio. Um conjunto de bens que foi classificado como “uma das maiores fortunas fundiárias amealhadas até aquela data no Município de Vassouras”. Informações sobre Francisco. P. L. Werneck In: WERNECK, Francisco Peixoto de Lacerda. *Memória sobre a fundação de uma fazenda na província do Rio de Janeiro* (1847-1878), p. 17.

⁴⁰ _____, _____, p. 57.



Sobre a forma como deveriam ser construídas as moradias dos cativos, as instruções eram as seguintes:

[...] as senzalas dos pretos, que devem ser voltadas para o nascente ou poente, e em uma só linha, se for possível, com quartos de 24 palmos em quadro, e uma varanda, de oito de largo em todo o comprimento. Cada quarto destes deve acomodar quatro pretos solteiros, e se forem casados, marido e mulher com os filhos unicamente.⁴¹

A ênfase na construção das moradias dos negros cativos referia-se principalmente às varandas nas senzalas, que ele considerava serem “de muita utilidade porque o preto, na visita que faz ao seu parceiro, não molha os pés se está a chover; quase sempre estão eles ao pé do fogo, saem quentes para o ar frio e chuva, constipam, e adoecem”⁴². Expôs sua própria experiência: “Depois que fiz todas as senzalas avarandadas adoece muito menor número de pretos, além de se conservarem mais robustos”⁴³.

Manter os escravos saudáveis foi outra indicação feita por Werneck: “As senzalas devem ser feitas no lugar mais sadio e enxuto da fazenda; é da conservação da escravatura que depende a prosperidade do fazendeiro [...]”⁴⁴.

Assim, a moradia escrava não era motivo de impedimento para a formação de famílias entre os negros cativos, já que havia essa divisão dos quartos na construção das senzalas em algumas fazendas, demonstrando que era consentido, pelos senhores, os escravos viverem junto de suas famílias.

Outro manual para o agricultor brasileiro escrito por Miguel Calmon Du Pin e Almeida⁴⁵, publicado em 1834 também traz informações sobre a formação de família escrava. Du Pin⁴⁶ tratou da existência de laços entre os escravos no sentido de se conservar os negros africanos caso houvesse a diminuição dessa mão de obra devido ao fim do tráfico negreiro.

No capítulo *Bom tratamento dos escravos*, o autor reportou-se aos senhores com informações sobre como conservar os escravos existentes, já que estava em vigor a proibição do tráfico desde 1831. Sua intenção era que a agricultura de cana no Brasil não fosse prejudicada.

⁴¹ _____. _____, p. 57.

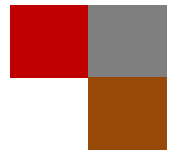
⁴² _____. _____, p. 58.

⁴³ _____. _____, p. 58.

⁴⁴ _____. _____, p. 58.

⁴⁵ ALMEIDA, Miguel Calmon Du Pin e. OLIVEIRA, Waldir Freitas. (Org.) *Ensaio sobre o fabrico do açúcar*. Salvador: FIEB, 2002.

⁴⁶Miguel Calmon Du Pin e Almeida, Marquês de Abrantes, era filho de José Gabriel Calmon e Almeida e Maria Germana de Souza Magalhães. Nasceu na vila, hoje cidade, de Santo Amaro, na Bahia, a 22 de dezembro de 1796 e faleceu no Rio de Janeiro a 5 de outubro de 1865. Informações sobre o autor foram extraídas de: BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*, v. 6, p. 274. Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00295760#page/279/mode/1up>>. Acesso em: 11 out. 2012.



Como possibilidade de aumentar as escravarias, orientou os senhores a facilitarem as reproduções, decorrentes das uniões formalizadas entre os escravos: “[...] O recurso do recrutamento africano acabou; e, por mais que alguns o desejem o tráfico não voltará. Que meio pois resta? Um só; o de promover a conservação da vida dos atuais escravos, e a sua reprodução [...]”⁴⁷.

O casamento entre os escravos foi mostrado aos senhores também como uma forma de se evitar a imoralidade e a poligamia entre os africanos cativos:

É também de absoluta necessidade que o senhor, por algum prêmio, e outros meios óbvios, fáceis anime, e convide o escravo a casar-se com parceira sua. Com quantos seja grande nesta classe, a imoralidade, proveniente da poligamia africana, e do deplorável estado em que vegeta; nem por isso perder-se a esperança de que nela se formem algumas famílias [...].⁴⁸

A permissão do casamento e o incentivo por parte do senhor pode ser entendido como uma forma de prezar pela moralidade, buscando evitar a poligamia. Para isso, era preciso oficializar as uniões. Neste sentido, considera-se o pensamento cristão contido no escrito de Du Pin e Almeida, aconselhando a legalização das uniões para que se evitassem as uniões consensuais, tão criticadas pelos religiosos.

A possibilidade de acabar com o tráfico de africanos em 1830 despertou a preocupação em tratar melhor o cativo e incentivar sua reprodução para conservar os africanos que restavam em cativeiro. Desta forma, a formação familiar cativa foi vista como importante apenas para que o senhor usufruísse do aumento da mão de obra escrava mesmo com o fim do tráfico negreiro. Na visão senhorial, a formação de famílias pelos escravos, tratadas em textos como este, foi usada como opção para evitar o problema da falta de trabalhadores nas lavouras do Brasil, já que o país não adaptava sua economia ao trabalho livre.

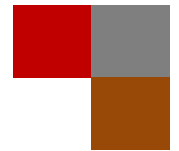
Neste mesmo viés, a obra de Luis Peixoto de Lacerda Werneck⁴⁹, filho de Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, escreve sua obra para chamar a atenção sobre a necessidade de adequar a economia brasileira ao trabalho livre, já que a população escrava diminuiria por conta do fim do tráfico transatlântico, a partir de 1850.

Werneck expõe em seu texto que, enquanto a mão de obra livre não fosse adequada ao trabalho agrícola, os senhores deveriam utilizar os escravos que já possuíam e procurar fazer

⁴⁷ ALMEIDA, Miguel Calmon Du Pin e. In: OLIVEIRA, Waldir Freitas. (Org.) *Ensaio sobre o fabrico do açúcar*, p. 59.

⁴⁸ _____, p. 60.

⁴⁹ WERNECK, Luis Peixoto de Lacerda. *Ideias sobre a colonização procedidas de uma succinta exposição dos princípios geraes que regem a população*. Rio de Janeiro: Typ. Universal de Laemmert, 1855.



crescer sua escravaria. As famílias constituídas pelos escravos foram maneiras encontradas pelo autor para manter o crescimento da população escrava, com o fim do tráfico:

[...] Por isso julgamos que embora tenha cessado o tráfico, embora não nos envie mais a África a população de outrora, seria possível fazer crescer a existente. [...] Os lavradores deviam promover por todos os meios a propagação dos escravos, uma vez que, esses meios sejam de acordo com a moral e com a religião. Nessa obra meritória conciliam-se os interesses do futuro da agricultura, e ao mesmo tempo a caridade cristã. Aí não é um interesse temporal o único conselheiro, é um dever imposto pelas leis divinas e humanas.⁵⁰

Os laços afetivos entre os cativos africanos foram considerados por Werneck como opção para manter o desenvolvimento da lavoura, sem prejuízos à economia agrícola, enquanto não se utilizassem trabalhadores livres.

O casamento e a família escrava foram encarados como possibilidades para que não se extinguisse de vez a mão de obra escrava, com a diminuição do número de africanos vindos para o Brasil que o fim do tráfico causaria. Esse discurso de permanência do trabalho escravo com o incentivo à reprodução dos que já estavam aqui, visto também em autores como Bonifácio, Taunay e Maciel da Costa, demonstra os interesses senhoriais nas relações afetivas escravas.

As informações sobre a família cativa encontradas nos textos analisados são diferentes das informações sobre este assunto que estudiosos da demografia encontraram, e realçam as certezas da existência de laços afetivos entre os escravos em diferentes datas e lugares do Brasil colonial e imperial. Os estudiosos que utilizam fontes demográficas demonstram, através de registros de casamento, batismo, censos nominativos, inventários *post-mortem*, entre outras fontes seriais, a certeza da existência de famílias escravas em diversas partes do Brasil e a importância do casamento e da constituição familiar para o escravo – ultrapassando, portanto, o olhar senhorial sobre a questão.

É o caso do estudo de Florentino e Góes⁵¹, que analisaram o casamento entre os escravos e as relações parentais no Rio de Janeiro, mais precisamente no agro fluminense, área rural da província do Rio de Janeiro, entre a última década do Setecentos e a primeira metade do Oitocentos (1790-1830).

Florentino e Góes trataram a família escrava como uma forma de se obter a paz entre senhores e escravos. Ao mesmo tempo, esses laços familiares trariam para os escravizados uma

⁵⁰ _____, p. 24.

⁵¹ FLORENTINO, M. e GÓES, J. R. *A paz das senzalas...*



forma de sobreviverem ao sistema que lhes era imposto. Ao contrário do que nos mostram outros autores, neles encontramos uma visão diferente sobre o assunto:

[...] a família escrava não era de modo algum mero epifenômeno, nem estava diluída no escopo patriarcal dos proprietários. Tampouco sucumbia à violência nem era, primariamente, um veículo de controle senhorial. Pelo contrário, ao caracterizar-se enquanto meio de organização e pacificação dos cativos, ela lhes fornecia sólidos pilares para a construção e reconstrução de padrões mentais e de comportamento próprios de uma cultura afro-brasileira.⁵²

O tratamento dado pelos autores que escreveram manuais de administração durante o século XIX, como Du Pin e Almeida e Luis Werneck, sobre as relações parentais entre os escravos, seguiam no sentido econômico e senhorial. Preocupavam-se com a prosperidade da economia agrícola brasileira e prezavam esse crescimento nas lavouras, buscavam soluções para a mão de obra nas fazendas a partir do fim do tráfico de africanos.

São textos escritos por fazendeiros que, dentre outros assuntos, abordaram as uniões entre os cativos como possibilidades de manutenção da mão de obra escrava. Por isso, é importante considerar, nessas fontes, a forma como é tratada a família escrava, vista apenas como solução para se evitar a diminuição de trabalhadores cativos. Percebe-se, assim, a necessidade de proporem formas para manterem seguros os fazendeiros e o desenvolvimento agrícola.

Discursos Políticos

A obra analisada, *Memórias sobre a escravidão*⁵³, é um livro que não trata da administração e da agricultura no Brasil, mas sim da escravidão vigente nas primeiras décadas do século XIX, no país que acabara de se tornar independente. Estão reunidos neste livro os textos de quatro autores que escreveram sobre a necessidade de se abolir gradualmente a escravidão no Brasil.

Serão citados dois dos autores, por mencionarem o tema aqui estudado: a família constituída por escravos. João Severiano Maciel da Costa⁵⁴ escreve a *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil, sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer e*

⁵² _____, _____, p. 44-45.

⁵³ COSTA, João Severino Maciel. (Org.) *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Fundação Petrônio Portella/Ministério da Justiça, 1988.

⁵⁴ João Severiano Maciel da Costa (1769-1833), formado no convívio das idéias liberais que então vicejavam pelo Velho Mundo, estudou Direito em Coimbra, teve participação destacada nos acontecimentos políticos que marcaram a década de 1820 no Brasil, foi desembargador do Paço e governador da Guiana Francesa entre 1809 e 1819, essa obra é publicada em 1821 em Coimbra. Informações sobre o autor escritas por Graça Salgado, constam na Introdução da obra: COSTA, João Severino Maciel. (Org.) *Memórias sobre a escravidão...*



sobre os meios de remediar a falta de braços que pode ocasionar⁵⁵ em Coimbra. A obra foi publicada em 1821 e faz uma crítica ao sistema escravista do Brasil⁵⁶.

O autor analisa a escravidão de africanos no Brasil como contrária à segurança e prosperidade do Estado. Ele procura mostrar que o trabalho escravo não significa crescimento econômico e propõe o trabalho livre, porque os cativos fazem o trabalho para evitar o castigo do senhor. Sobre as relações afetivas entre os escravos, o autor trata do casamento como forma de propagação, para assegurar a quantidade da mão de obra escrava se houvesse a abolição do tráfico negreiro. Na citação a seguir, é possível perceber sua proposta para manter o trabalho agrícola sem precisar exclusivamente do africano:

[...] passemos a examinar por que meios poderemos manter o nosso trabalho agrícola independente do recrutamento dos africanos [...] primeiro, poupar os escravos existentes e promover a propagação entre eles; segundo, inspirar o amor do trabalho nos homens livres da classe do povo de todas as cores e forçá-los mesmo a isso; terceiro, empregar os povos indígenas [...], quarto procurar trabalhadores europeus.⁵⁷

A intenção de propor o casamento escravo seria uma forma de evitar a compra de africanos para o Brasil, mas manteria o uso do trabalho cativo até sua substituição completa pelo trabalhador livre.

Esse mesmo intuito em relação às uniões cativas pode ser observado no texto de José Bonifácio de Andrada Silva,⁵⁸ *Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura*⁵⁹. Nele, o autor escreve artigos para serem apresentados à Assembléia Constituinte de 1823, com a intenção de promover um novo regulamento para a civilização geral dos índios do Brasil e uma nova lei sobre o comércio escravo e o tratamento dado aos cativos. A *Representação* de Bonifácio não foi apresentada a Assembléia Constituinte por falta de tempo. Foi

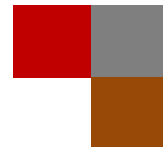
⁵⁵ COSTA, João Severiano Maciel da. Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil (1821). In: _____. (Org.) *Memórias sobre a escravidão*, p. 9-59.

⁵⁶ Sobre os escritos de Maciel da Costa e José Bonifácio, é importante citar o estudo de RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio...*, que analisou essas obras demonstrando as intenções políticas contidas nos discursos desses autores em relação ao que propunham com a abolição gradual da escravidão africana no Brasil.

⁵⁷ COSTA, João Severino Maciel. (Org.) *Memórias sobre a escravidão*, p. 35.

⁵⁸ José Bonifácio de Andrada Silva (1763-1838), representante da geração que comandou a independência, membro de uma elite intelectual que havia travado contatos na Europa com os princípios do liberalismo. Informações sobre o autor escritas por Graça Salgado, constam na Introdução da obra _____. (Org.) *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Fundação Petrônio Portella/Ministério da Justiça, 1988, p.6.

⁵⁹ SILVA, José Bonifácio de Andrada. *Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura* (1825). In: COSTA, João Severino Maciel. (Org.) *Memórias sobre a escravidão*, p. 61-77.



publicada somente em 1825, em francês, quando o autor estava exilado. No período da publicação, houve pouca repercussão da obra⁶⁰.

Esses artigos, além do fim do comércio dos escravos africanos, tratam também das alforrias e dedicam algumas palavras às relações afetivas entre os cativos. Cabe citar alguns. Primeiramente, o que é referente à separação da família escrava: “Artigo 9º. Nenhum senhor poderá vender escravo casado com escrava sem vender ao mesmo tempo e ao mesmo comprador a mulher e os filhos menores de 12 anos. A mesma disposição tem lugar a respeito da escrava não casada e seus filhos dessa idade”⁶¹.

Esse artigo demonstra a preocupação em estabelecer em lei a proibição de venda separada dos escravos que viviam em família. Como já dissemos, essa proibição foi efetivada apenas em 1871.

Outro artigo escrito por Bonifácio refere-se ao impedimento por parte dos senhores ao casamento de seus escravos. “Artigo 20º. O senhor não poderá impedir o casamento de seus escravos com mulheres livres ou com escravas suas, uma vez que aquelas se obriguem a morar com seus maridos ou estas queiram casar com livre vontade”⁶².

O artigo é importante porque mostra a intenção de deixar estabelecida em lei a proibição ao senhor de impedir o casamento entre seus escravos, ficando a critério do escravo escolher seu cônjuge, livre ou cativo.

Os textos de Maciel da Costa e de José Bonifácio tinham como objetivo propor o fim gradual da escravidão no Brasil. Mas essa abolição gradual deveria ser feita de forma a não prejudicar a economia brasileira, ou seja, a mão de obra escrava não seria dispensada se não fosse substituída por trabalhadores livres - imigrantes europeus, por exemplo. O fim do tráfico era uma proposta, não significava apoio ao fim da escravidão negra, seria apenas uma forma de evitar a entrada de novos africanos no Brasil, devido à grande quantidade que desembarcavam nos portos brasileiros.

Porém, o trabalho na lavoura continuaria sendo realizado pelos escravos remanescentes e, nesse sentido, era proposta a reprodução dos cativos para manter a mão de obra. O casamento escravo era visto como uma forma de se conservar a mão de obra cativa até sua substituição definitiva, por resultarem dessas uniões filhos que aumentariam a escravaria do senhor.

⁶⁰ As informações sobre a não apresentação da obra de Bonifácio à Assembléia Constituinte foram retiradas de RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 35.

⁶¹ SILVA, José Bonifácio de Andrada. In: COSTA, João Severino Maciel. (Org.) *Memórias sobre a escravidão*, p.72.

⁶² _____, p.73



Bonifácio propôs o estímulo ao casamento cativo no Artigo 21º da sua *Representação*: “O governo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para que os senhores de engenho e grandes plantações de cultura tenham, pelo menos dois terços de seus escravos casados”⁶³.

Todavia, considerar que por conta desses estímulos ao casamento decorriam as relações afetivas entre os cativos seria como desconsiderar as múltiplas resistências à escravidão por parte dos homens e mulheres negros escravizados, seja em preferir abortar o filho ao vê-lo escravizado, seja escapando a fim de buscar o reencontro da família caso ocorresse separação de algum de seus membros. Em suma, não se pode considerar a questão apenas do ponto de vista senhorial.

A constituição de núcleos familiares entre as pessoas negras escravizadas pode ser entendida também como forma de resistência cativa se considerar a dificuldade enfrentada por tais sujeitos em manter unida sua família; a autonomia para escolher o cônjuge e a possibilidade de viverem em lugares separados dos escravos solteiros; além de ver a família como forma de manutenção de traços da cultura africana.

Obra de Viajante

O viajante Herbert H. Smith⁶⁴ escreveu sua obra em 1879 durante uma viagem ao Brasil⁶⁵, onde acompanhou a rotina de uma fazenda de café no sul do país. O viajante não menciona em seu relato as relações afetivas e parentais que pudessem haver entre os escravos da fazenda que visitou. Smith concentra-se em descrever os escravos, as atividades que exerciam suas obrigações e as regras a que estavam submetidos.

Mesmo quando menciona as habitações dos negros, não há informações se havia quartos em que viviam famílias de escravos separadamente. Ele escreve que homens e mulheres ficavam em lugares distintos: “[...] Os homens e mulheres são, então, fechados a chave, em compartimentos separados, onde deixam-nos dormir durante sete horas, afim de que se restaurem para o trabalho do dia seguinte, de quase dezessete horas ininterruptas”⁶⁶.

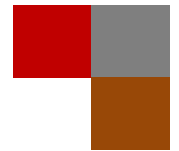
Os cativos faziam parte da rotina da fazenda, eram os responsáveis por todas as etapas de processamento do café, eram a mão de obra predominante na fazenda e estavam submetidos às ordens de seus senhores. Desta forma, é compreensível a ausência de menção às possíveis

SILVA, José Bonifácio de Andrada. In: COSTA, João Severino Maciel. (Org.) *Memórias sobre a escravidão*, p.73

⁶⁴ SMITH, Herbert H. *Uma fazenda de café no tempo do Império (1879)*. Rio de Janeiro: Departamento Nacional do Café, 1941.

⁶⁵ O estadunidense Herbert Huntington Smith (1851-1919) fez sucessivas viagens ao Brasil para estudar espécimes da flora e fauna brasileira e aproveitou para visitar fazendas de café. Informações sobre o autor retiradas de: _____. *Uma fazenda de café no tempo do Império (1879)*, p. 5.

⁶⁶ _____. _____, p. 15.



formações familiares ou laços afetivos criados pelos cativos, se considerarmos que os escravos não estavam no foco de observação do viajante.

Contudo, desconsiderar a existência dos laços parentais entre os cativos a partir da leitura desta obra, por não ter sido mencionado na descrição do viajante – como fizeram alguns autores que não vislumbraram a existência da família cativa –, pode resultar na anulação, por parte da historiografia, das uniões afetivas entre os escravos.

Suely Robles, por exemplo, usou algumas obras de viajantes como fonte para escrever sobre a família escrava. A autora, porém, não se aprofundou no estudo sobre o tema e não fez uso de outras fontes. Por isso, constatou não ter sido possível a formação de famílias entre escravos que viviam em cativeiro apenas porque não foram mencionadas nos textos dos viajantes que ela analisou.

As opiniões dos viajantes divergem muito. Há quem considere a possibilidade da formação familiar e aqueles que simplesmente não a mencionam ou mesmo não as consideram possível. Porém, apesar da divergência, a autora conclui que, como a maioria dos relatos não mencionarem à formação familiar cativa, esta não ocorreu de forma efetiva:

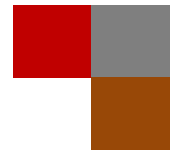
[...] de toda forma, dos 61 pesquisados, cujo percurso alcançou diferentes regiões do Brasil, cerca de 36 ou 60% deles, não fizeram referência alguma à família escrava, um silêncio significativo quando se pensa nas minúcias com que descrevem as riquezas naturais do país, a gente que o habita, os variados aspectos da escravidão. Quanto as 25 restantes, grande parte fala em escravos casados, em filhos, em uniões legais ou não. Mas nenhum cita exemplos de organização familiar estável, de laços permanentes.⁶⁷

Os laços familiares formados pelos cativos poderiam fazer parte da rotina da fazenda de café observada por Smith. Porém, isso pode não ter sido observado ou descrito pelo autor, já que as anotações foram dedicadas mais precisamente ao café e aos seus processos de cultivo e venda, etapas que foram bem descritas nesta obra.

Considerações finais

Com a leitura de vários títulos bibliográficos de autores que dissertaram sobre a escravidão africana, realizou-se um debate historiográfico acerca do tema da família escrava no Brasil. A partir dessas leituras, possibilitou entender porque muitos autores divergiam sobre o tema da família escrava. Parte deles negou a existência desses laços, principalmente por basearem

⁶⁷ QUEIROZ, Suely Robles Reis de. Escravidão negra em debate. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*, p. 117.



seus argumentos em fontes, como relatos de viajantes. Também deve se considerar que esses autores não focaram seus estudos somente na família cativa, mas na escravidão de forma geral.

Nesse sentido, foram importantes as leituras de autores que afirmaram a existência de laços afetivos entre os escravos, principalmente considerando a demografia histórica. Esses autores encontraram em diversos documentos a existência de núcleos familiares formados por cativos em diferentes regiões do Brasil e em vários períodos. Ambas as leituras foram importantes por trazerem informações sobre a escravidão africana no Brasil.

Desta forma, com o prosseguimento da pesquisa e com a intenção de intervir no debate, procurei vestígios sobre a formação de famílias escravas durante o século XVIII e XIX utilizando como fontes os manuais dedicados à orientação dos senhores na administração de suas fazendas e seus escravos. Os autores aqui citados mencionaram a família escrava de forma diferente. Foram analisados textos religiosos, discursos políticos e manuais de agricultura, fontes que, mesmo sendo diferentes no tratamento sobre a família cativa, foram escritas tendo os senhores como público alvo. Por isso, demonstram os interesses senhoriais na formação da família escrava.

A maioria dos autores analisados demonstrou a ocorrência de laços afetivos pelos escravos, mesmo tratando-se de fontes senhoriais nas quais as uniões entre os cativos eram dadas como alternativas para o senhor para a manutenção da escravidão, não considerando os benefícios que esses laços trariam para o escravo. O importante de se considerar nessas fontes é justamente que a maioria dos autores mencionou a existência dessas relações.

Apesar de não escreverem diretamente acerca da experiência dos escravizados para o viver em família, infere-se de tais escritos, pelo tratamento dado à família negra principalmente no contexto de fim do tráfico negreiro, que tal experiência era recorrente, posto não ser tratada pelos autores como uma novidade.

Portanto, o importante é considerar os benefícios trazidos pelo viver em família para os sujeitos africanos ou afro-brasileiros em condição de escravizados, considerando a constituição do núcleo familiar inclusive como prática de resistência, posto que a presença de um companheiro(a) e a importância de viverem juntos com os filhos garantia a possibilidade de transmitir sua cultura de origem na medida do possível e, nesse sentido, ajudarem no enfrentamento das angústias cotidianas do cativo.

Recebido em: 13/11/2012
Aprovado em: 21/02/2013